



## **EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**DATA DE ABERTURA: 16/03/2020**

**HORÁRIO: 09:30 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **16/03/2020**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção de quatro salas com banheiro para ampliação da E.M.E.I VÓ Angelina Menegatti Costa, situada a rua Marcelo Gama nº224 num total de 255,07m<sup>2</sup> de construção. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

**1.2.** A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**1.3.** As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

**Lote 01 - PO: R\$ 335.503,43** (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e três reais com quarenta e três centavos).

**1.4.** Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

**1.5.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:



05 – Secretaria Municipal De Educação Cultura e Desporto  
44.90.51.91- 4945 Obras e Instalações  
4957-Obras em andamento

## **2. DOS DOCUMENTOS**

**2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.**

**2.2. Documentação para Habilitação:**

<b>a)</b> Registro Comercial, no caso de empresa individual.
<b>b)</b> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
<b>c)</b> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
<b>d)</b> Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
<b>e)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
<b>f)</b> Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de <b>atestado técnico de capacidade</b> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
<b>g)</b> Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
<b>h)</b> Documento de inscrição no CNPJ.
<b>i)</b> Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
<b>j)</b> Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
<b>l)</b> Certidão Negativa de Débito com INSS
<b>m)</b> Certidão Negativa de Débito com FGTS



**n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.**

**2.2.1.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

**2.3.** Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

**2.3.1.** Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

**2.4.** As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**2.5.** Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

**3.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,



**3.3.** O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

**3.4.** A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

**3.5.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº **2 “Tomada de Preços nº 001/2020– PROPOSTA**, e no envelope nº 1 para o que se sugere a seguinte descrição **“Tomada de Preços nº 001/2020– DOCUMENTOS”**, seguida do nome do licitante, até o dia **16/03/2020**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

**3.6.** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

**3.7.** O envelope nº 01 deverá conter:

**a)** cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua aquisição;

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.



**4.2.** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**4.3.** Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**4.4.** O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**4.4.1.** As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

**a)** havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

**b)** havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

**4.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

**b)** oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

**4.4.3.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.



**4.5.** Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**4.6.** É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**5.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

**5.2.** Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

**a)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

**b)** prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

**c)** a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

**d)** a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

**6.2.** Das obrigações do contratado:

**a)** apresentar prestação de contas mensais;

**b)** recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.



**c) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de início.**

**d)** comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio Vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.

**e)** executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

**7.1.1.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

**7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

## **8. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**8.1.1.** O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na



aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

**8.1.2.** As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

**8.2.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

## **9- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1-** Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a)** razões de interesse público;
- b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**9.2-** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**10.2.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

**10.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**10.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**10.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**10.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**10.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

**10.8.** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

**10.9.** Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.10.** No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.11.** A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

**10.12.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

**10.13.** No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

**10.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**10.16.** Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

**10.17.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

e princípios gerais de direito.

**10.18.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

**10.19.** Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

**10.20.** A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

**10.21.** Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

**10.23.** Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao “**Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 001/2020**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.

**10.24.** Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 26/02/2020.

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

**Procurador Jurídico**

**OAB/RS n.º 87.41**



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETIVO**

**1.2.** Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção de quatro salas com banheiro para ampliação da E.M.E.I VÓ Angelina Menegatti Costa, situada a rua Marcelo Gama nº224, num total de 255,07m<sup>2</sup> de construção.. Conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R\$)
01	Construção de quatro salas com banheiro para ampliação da E.M.E.I VÓ Angelina Menegatti Costa, situada a rua Marcelo Gama nº224, num total de 255,07m <sup>2</sup> de construção.	



## **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE 255,07m<sup>2</sup>**

### **CRECHE VÓ ANGELINA**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413**

#### MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

##### 1. DESCRIÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade estabelecer critérios e materiais utilizados na construção de uma edificação educacional, construída no município de Tavares.

Projeto constituído por planta de projeto arquitetônico, onde foi previsto a construção de três salas para a creche, cada uma com seu banheiro individual, mais uma sala multiuso com banheiros. O projeto contem 255,07m<sup>2</sup> de área construída.

##### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

###### 2.1 Instalações do canteiro de obras:

Deverão ser providenciados no local da obra: instalação elétrica, instalação de água, galpão de depósito de materiais, acessos livres para entrega dos materiais e fechamento (tapume) para todo o terreno.

###### 2.2 Locação da Obra:

Após os serviços de limpeza do local, a obra deverá ser locada de acordo com o Projeto de Arquitetura, sendo providenciadas as aferições das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

###### 2.3 Movimentação de terra

Será feito o movimento de terra necessário para o nivelamento do terreno, tanto para as áreas internas quanto para as externas, de acordo com o projeto arquitetônico.

As cavas para as partes da obra previstas abaixo do nível do terreno, como fossa, sumidouro, valas, etc, serão executadas em obediência rigorosa as prescrições dos



projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno encontrado e com o volume do trabalho a ser realizado.

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimentos para pisos e passeios serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura, no máximo, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, para serem evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

### 3. INFRA-ESTRUTURA

As fundações a serem executadas obedecerão ao projeto de específico e as normas técnicas vigentes.

A execução das sapatas, vigas de baldrame e de travamento obedecerão ao projeto estrutural, com a utilização de formas de madeira, aço CA-50 e concreto virado em

obra com resistência mínima de  $F_{ck} \geq 25$  Mpa.

Na parte frontal, deverá ser executada alvenaria de embasamento com pedra grês, assentada sobre argamassa no traço de 1:4, para posterior aterramento do vazio.

LCA

Projeto de Engenharia

CNPJ 31.418.897/0001-00

### 4. SUPERESTRUTURA

#### 4.1 Pilares e Vigas:

Toda a estrutura da obra (pilares e vigas) deverá ser executada de acordo com o projeto estrutural, utilizando concreto virado em obra com resistência mínima de  $F_{ck}$

$\geq 25$  Mpa.

As formas serão em madeira, preferencialmente certificadas como sendo de áreas de reflorestamento, nas dimensões do projeto, com escoramento suficiente para evitar deformações ou perdas, visando garantir a geometria das peças e a segurança da

estrutura quando de sua cura. A retirada deve ser feita respeitando as notas dos projetos e

com permissão do profissional responsável no canteiro de obra.



Todas as armaduras (ferragens) seguirão o projeto estrutural, executada por mão de obra qualificada e com a aplicação de materiais (aço) de qualidade comprovada.

## 5. VEDAÇÃO

### 5.1 Alvenaria de tijolo:

A alvenaria a ser executada nas paredes externas e internas será de tijolo cerâmico furado, seguindo as dimensões especificadas no projeto arquitetônico, sendo assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. A espessura das juntas não deverá ser superior a 1,5 cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas.

Os tijolos utilizados serão de primeira qualidade, fabricados com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes, isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea, sendo fornecidos por empresa que comprove o atendimento do material a Norma de Desempenho NBR 15575.

### 5.2 Vergas, contra vergas e respaldo em canaleta:

Sobre os vãos de janelas e portas deverão ser executadas vergas e contra vergas respectivamente, que consistirão de uma camada de canaleta assentadas com argamassa e preenchidos com concreto GROUT e armados no mínimo com 2 barras de aço CA-50 5/16".

## 6. ESQUADRIAS

LCA

Projeto de Engenharia

CNPJ 31.418.897/0001-00

### 6.1 Alumínio:

Todas as esquadrias deverão ser em alumínio na cor grafite nas dimensões indicadas no projeto arquitetônico e no detalhamento das esquadrias, devendo atender a

Norma de Desempenho NBR 15575.

As portas internas e externas deveram ser em madeira de boa qualidade.

A porta do acesso principal será de vidro temperado 8mm.

### 6.2 Madeira:

As portas dos banheiros serão em madeira semi-oca, na espessura de



35mm, com acabamento em pintura acetinada, sendo fixadas aos batentes por meio de três

dobradiças de ferro de 3 x 2 1/2 “.

Os batentes das portas serão em madeira, com acabamento em pintura fosca, seguindo espessura especificada no projeto, sendo fixados na alvenaria por meio de

espuma expansiva, após perfeitamente nivelados.

As guarnições de madeira serão colocadas em todos os lados dos batentes, devendo ser aparelhadas e com largura mínima de 5cm.

A porta externa de serviço, será em madeira maciça, na espessura de 35mm, com acabamento em pintura acetinada, seguindo as demais especificações das portas internas acima mencionadas.

#### 6.3 Fechaduras:

Todas as portas em madeira a serem instaladas receberão fechaduras, sendo os cilindros das mesmas específicas para o local de aplicação, ou seja, para banheiros, portas internas ou externas. O espelho terá acabamento cromado ou fosco e maçaneta tipo alavanca.

### 7. COBERTURA

#### 7.1 Telhado:

O telhado será de estrutura em madeira de boa qualidade e telha de fibro cimento, na espessura de 6mm, com inclinação mínima de 17%, seguindo o caimento previsto e especificado no projeto arquitetônico.

Todo o madeiramento do telhado deverá ser imunizado com JIMO cupim, em duas de mãos.

LCA

Projeto de Engenharia

CNPJ 31.418.897/0001-00

#### 7.2 Calhas, rufos e condutores:

Deverão ser executados conforme projeto de cobertura, calhas do tipo coxo em chapas galvanizadas, rufos em chapas galvanizadas e condutores verticais em PVC,

seguindo projeto hidrossanitário.

Deverão ser colocados rufos e calhas em todos os encontros de paredes com o telhado. Nas paredes expostas deverão ser colocados rufos /pingadeiras.

Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes e rufos.



## 8. REVESTIMENTOS

### 8.1 Forro:

Será executado forro do tipo PVC branco liso, fixo em estrutura armada em madeira em todos os compartimento exceto, no salão multiuso, onde será executado forro

modular de isopor, armado em aço galvanizado.

### 8.2 Paredes internas:

#### 8.2.1 Chapisco:

Todas as paredes externas deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:4.

#### 8.2.2 Emboço:

As paredes internas, após receberem o chapisco, serão emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:1:6.

#### 8.2.3 Emboço para azulejos:

Para as paredes internas que receberão azulejo, após chapiscadas, serão emboçadas com argamassa no traço 1:1:6. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme.

#### 8.2.4 Azulejos:

Os banheiros deverão receber azulejo até o teto.

Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e rejuntados com massa para rejunte na espessura adequada para a cerâmica especificada.

LCA

Projeto de Engenharia

CNPJ 31.418.897/0001-00

#### 8.2.5 Pilares e Vigas:

Serão feltradas com nata de cimento.

### 8.3 Paredes externas:

#### 8.3.1 Chapisco:

Todas as paredes externas deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:4.

#### 8.3.2 Emboço externo:

As paredes externas, após receberem o chapisco, serão emboçadas com argamassa no traço 1:4 e aditivada com impermeabilizante. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, acabada com desempenadeira de madeira e



filtrada, ficando as paredes prontas para receber a pintura.

## 9. PISOS E PAVIMENTAÇÃO

### 9.1 Pisos internos:

#### 9.1.1 Contrapiso:

Deverá ser executado contrapiso com espessura de 6 cm, traço 1:4:6, cimento, areia e pedra.

O concreto deverá ser lançado, espalhado e nivelado, depois de concluídas as canalizações que devam ficar embutidas no mesmo.

#### 9.1.2 Regularização de base para revestimento de piso de cerâmico:

A regularização de base para revestimento de piso será executada em todos os ambientes que irão receber piso cerâmico, com emprego de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:5, obtendo uma superfície desempenada e bem nivelada, onde existir ralos devesa se ter uma declividade mínima de 0,5%.

#### 9.1.3 Piso Cerâmico:

Em todas as área, inclusive nos banheiros, será utilizado piso cerâmico, sendo que nas áreas molhadas (banheiros), que requerem resistência ao escorregamento,

o piso terá coeficiente de atrito maior ou igual a 0,4, atendo a NBR 15575.

Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e rejuntados com massa para rejunte na espessura adequada para a cerâmica especificada.

LCA

Projeto de Engenharia

CNPJ 31.418.897/0001-00

### 9.2 Pisos Externos:

#### 9.2.1 Calçadas:

As calçadas serão executadas em piso de concreto alisado.

## 10. SOLEIRAS E RODAPÉS

### 10.1 Soleiras:

Serão colocadas soleiras em pedra, de 2 cm de espessura, polida e lustrada nas portas em que ocorre a troca de ambiente interno para externo e na fachada.

### 10.2 Rodapés:

Nos ambientes internos com aplicação de piso cerâmico, serão instalados rodapés de poliestireno reciclado, na cor branca, com altura mínima de 10 cm.

## 11. PINTURA



#### 11.1 Paredes Internas:

As paredes receberão aplicação de 01 demão de fundo preparador. Após a preparação, as paredes internas deverão receber quantas demãos forem necessárias para cobrir e equalizar a pintura, a tinta será acrílica acetinada, com cor a definir.

#### 11.2 Paredes Externas:

As paredes receberão aplicação de 01 demão de selador. Após a preparação, as paredes externas deverão receber quantas demãos forem necessárias para cobrir e equalizar a pintura, a tinta será acrílica semi-brilho, com cor a definir.

### 12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto.

#### 12.1 Abastecimento de Água:

Será feito de forma indireta, a partir da rede pública da CORSAN, que abastecerá a caixa d'água. A alimentação da rede de distribuição de água fria será feita através de uma tubulação de PVC Ø 32mm.

LCA

Projeto de Engenharia

CNPJ 31.418.897/0001-00

#### 12.2 Rede de Esgoto Sanitário:

As tubulações de esgoto serão todas de PVC, classe esgoto.

As bacias sanitárias serão esgotadas por meio de tubo de Ø 100mm. Os lavatórios e ralos sifonados através de tubo de Ø 40mm, as ligações das caixas sifonadas a rede por meio de tubo de Ø 50mm.

A tubulação de ventilação será executada em tubo de Ø 75mm e se prolongarão acima da cobertura.

As caixas de inspeção serão em alvenaria de dimensões 60 x 60 cm e tampa de concreto sendo internamente revestidas com cimento, areia e sika.

Todo o esgoto sanitário será recolhido nas caixas de inspeção instaladas próximas ao prédio, seguindo para os tanques sépticos e filtros anaeróbios dimensionados



de acordo com normas, distantes a no mínimo 1,50 metros da construção de alvenaria e  
e  
locadas no lado oposto da entrada da rede de alimentação de água tratada e  
hidrômetro.

#### 12.3 Rede de Esgoto Pluvial:

As águas recorrentes do telhado, serão recolhidas através das calhas e  
destas irão de forma direta a rede pública pluvial.

### 13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de  
construção vigente da ABNT NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa e em  
conformidade com o Projeto Executivo.

O quadro de medidores ficará instalado na Avenida 11 de abril, na lateral  
esquerda, sendo executada em caixa especial padrão CEEE e terá acesso livre à  
medição.

Todos os cabos alimentadores dos quadros deverão ser fornecidos e  
instalados de acordo com indicações e especificações indicadas em projeto.

No projeto estão indicadas as cargas por circuito e o total dos quadros,  
considerados nos dimensionamentos dos alimentadores e sua proteção.

Os cabos a serem instalados deverão vir no mínimo com identificação do  
fabricante, bitola e tensão de isolamento.

O material isolante deverá ser antichama para evitar a propagação da  
mesma.

LCA

Projeto de Engenharia

CNPJ 31.418.897/0001-00

### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando a higiene, a estética e a utilização imediata, a obra deverá ser  
entregue totalmente limpa. Ao longo dos serviços, o canteiro e os locais em obra  
deverão

ser mantidos organizados e limpos dentro do possível.

Concluídos os serviços em cada área, estes deverão ser limpos para facilitar  
a verificação por parte da fiscalização e sempre que possível vedado o acesso.

Para a limpeza deverá se usar de modo geral água e sabão neutro, o uso de  
detergentes, solventes e removedor químico, deverão ser restritos e feitos de modo a  
não

causar danos nas superfícies ou peças. O entulho, restos de materiais, andaimes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos.

Quais queres duvidas a respeito dos matérias e técnica de construção, dirija-se até a fiscalização do município.

Tavares, 20 de dezembro de 2019.

---

Lucas Costa Alves  
CREA RS-223411

CÁCULO DO BDI

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

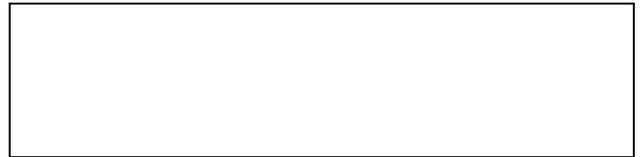
ANEXOS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

[www.prefeituradetavares.com.br](http://www.prefeituradetavares.com.br)



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2019



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para construção de quatro salas com banheiro para ampliação da E.M.E.I VÓ Angelina Menegatti Costa, situada a rua Marcelo Gama nº224, num total de 255,07m<sup>2</sup> de construção.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.



2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação Cultura e Desporto

44.90.51.91- 4945 Obras e Instalações

4957-Obras em andamento

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
- d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
- e) apresentar prestação de contas mensais;
- f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
- g) executar a obra no prazo máximo de 90 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
- h) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de -----

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar



Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

**.PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

**Procurador Jurídico**

OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras